



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO N.º 2.061/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: “Permissão de Uso e dá outras providências”

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido da ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG n° 21.855.496-SSP/SP, CPF n°088.227.478-36, residente na R. Francisco Maturana Moreno, 706, Cidade de Euclides da Cunha Paulista – SP, CEP 1975-000,, para fazer uso do imóvel sito na Rua José Roberto Cirino Lopes n° 293, Quadra 15 (quinze), lote 22 (vinte e dois), onde mede 11,94m (onze virgula noventa e quatro metros) pela frente de quem olha o imóvel da via pública, do lado direito onde mede 28,69 (vinte e oito virgula sessenta e nove metros), confrontando com o lote 21 (vinte e um), do lado esquerdo onde mede 28,69 (vinte e oito virgula sessenta e nove metros), confrontando com o lote 23 (vinte e três), nos fundos onde mede 12,00m (doze metros), confrontando com o lote 02 (dois) com área total de 327,88m² (trezentos e vinte e sete virgula oitenta e oito metros quadrados) e área construída de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), Vila Balneário, nesta Cidade de Euclides da Cunha Paulista – SP, tudo conforme medidas constantes do cadastro municipal n° 821900-0;

CONSIDERANDO que o referido espaço foi recebido pelo Município em dação em pagamento, está desocupado e não estava sendo utilizado pelo poder público municipal;

CONSIDERANDO que o mencionado espaço contém avarias;

CONSIDERANDO que o requerente vistoriou o espaço e tem conhecimento do real estado do local, e, assumirá o compromisso de realizar as manutenções para o seu uso as suas expensas em caráter precário, ou seja, não há possibilidades de ressarcimento de eventuais investimentos ao Requerente;

CONSIDERANDO que é de interesse da administração dar melhor condições a seus imóveis, e que, este caso em especial beneficiará esta Municipalidade em razão da manutenção gratuita no local que se encontrava em situação de abandono, o que ocasionará a devolução em condições melhores da que será entregue;

CONSIDERANDO que o bem pode ser retomado a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que a referida permissão vem de encontro com a revitalização do bairro jardim balneário, e, da implantação do projeto turístico do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso a título precário do imóvel sito na Rua José Roberto Cirino Lopes nº 293, Quadra 15 (quinze), lote 22 (vinte e dois), onde mede 11,94m (onze virgula noventa e quatro metros) pela frente de quem olha o imóvel da via pública, do lado direito onde mede 28,69 (vinte e oito virgula sessenta e nove metros), confrontando com o lote 21 (vinte e um), do lado esquerdo onde mede 28,69 (vinte e oito virgula sessenta e nove metros), confrontando com o lote 23 (vinte e três), nos fundos onde mede 12,00m (doze metros), confrontando com o lote 02 (dois) com área total de 327,88m² (trezentos e vinte e sete virgula oitenta e oito metros quadrados) e área construída de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), Vila Balneário, nesta Cidade de Euclides da Cunha Paulista – SP, tudo conforme medidas constantes do cadastro municipal nº 821900-0, à pessoa de ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.855.496-SSP/SP, CPF nº 088.227.478-36, residente na R. Francisco Maturana Moreno, 706, Cidade de Euclides da Cunha Paulista – SP, CEP 1975-000, com fundamento no art. 113, §3º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - As partes deverão firmar termo de uso onde conterà as condições a serem cumpridas.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista – SP, 12 de março de 2025.

Domingos Mente Lopes

Prefeito Municipal